



ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL Nº 005/15

INSTRUMENTO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ – IAPAR E A EMPRESA D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

O **INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Três Marcos, CEP 86047-902, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representado por seu Diretor-Presidente **FLORINDO DALBERTO**, brasileiro, casado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 002.147.369-20, RG nº 412.813 PR doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Pregão Eletrônico nº 004/15 SRP, D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, 3315 Parque Industrial, Ibiporã/PR, fone: (43) 3258-1806, CEP 86200-000, email rossato@uol.com.br, neste ato representada pelo Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, inscrito no CPF/MF 024.007.639-76, RG nº 7.117.145-0/SSP-PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**, datada de **15/05/2015**, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

As aquisições dos produtos licitados obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/15-SRP** com todos os seus Anexos;
- Propostas e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as eventuais e futuras aquisições, pelo **CONTRATANTE**, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, fornecidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de **15/05/2015**.



LOTE N. 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR MÁXIMO: R\$ 8.622,00
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1.1	200	Pct	Açúcar Cristal ; obtido da cana; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, embalagem contendo 5 Kg validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53(decreto 12486 de 20/10/78 (Emb.c/ 5 Kg)	Super Suclar	8,60	1.720,00
1.2	70	emb	Azeite EXTRA VIRGEM de Oliva ; Obtido através da extração por processo de prensagem mecânica das azeitonas. Com aroma e sabor impecável, apresentando menos de 1% de acidez. isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalagem c/ 500ml ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50 (decreto 12.486 de 20/10/78).	Lisboa	9,06	634,20
1.3	20	Cx	Caldo de Galinha/Carne ; composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tablete, com no mínimo 19gr cada; acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 456 gr ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12486 de 20/10/78).	Sol do Oriente	6,88	137,60
1.4	22	Lta	Extrato de Tomate ; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 8 meses a contar da entrega, embalagem contendo no mínimo 4.000 gramas ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-32 (decreto 12486 de 20/10/78)	Bonare	14,26	313,72
1.5	100	Pct	Farinha de Mandioca Torrada ; Tipo Biju BRANCA; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; embalagem contendo 500g , e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12486,de 20/10/78)	Jajú	1,57	157,00
1.6	24	Pct	Farinha de Milho ; tipo biju , do grão de milho torrado; na cor amarela; isentas de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 1000g , validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12.486 de 20/10/78)	D'Mille	2,03	48,72
1.7	20	Pct	Farinha de Trigo Especial ; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem contendo 5 Kg ,	Badoti	8,64	172,80

			validade min. 2 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem apropriada (plástico ou papel), atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n 54, de 18/07/96.			
1.8	60	Pct	Fubá Refinado de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 1000g , validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12.486 de 20/10/78).	Zanin	1,12	67,20
1.9	120	Pct	Macarrão ; massa alimentícia; seca para macarronada; formato espagete ; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem contendo 1000g , atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc 12/01 Anvisa/ms), (res. 385/99 anvs), (res. 12/78 cnpa/ms), (port. 74/94 vs/ms), (port. 540/97 sv).	D'Mille	2,91	349,20
1.10	100	Pct	Macarrão ; massa alimentícia; seca para macarronada; formato Parafuso ; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem contendo 500g , atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc 12/01 Anvisa/ms), (res. 385/99 anvs), (res. 12/78 cnpa/ms), (port. 74/94 vs/ms), (port. 540/97 sv).	D'Mille	1,44	144,00
1.11	50	unid	Óleo comestível; Refinado de soja ; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalagem contendo 900ml ; embalado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486 de 20/10/78)	Cocamar	3,89	194,50
1.12	55	Lta	Óleo comestível; Refinado de soja ; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; lata contendo 18 Litros ; embalado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486 de 20/10/78)	Cocamar	78,06	4.293,30
1.13	150	Pct	Sal ; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1000g , resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução rdc n 28, de 28/03/00).	Pop	0,70	105,00
1.14	36	Frasco	Shoyu ; molho de Soja, com condimento preparado de água, açúcar, sal marinho; glutamato monossódico, tipo	Dusul	3,63	130,68

			shoyu; com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo de 850 ml , com tampa inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-72 (decreto 12486, de 20/10/78).			
1.15	144	Unid	Vinagre ; Fermentado Acético de Álcool Hidratado e água; Livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 750ml , com tampa inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-72 (decreto 12486, de 20/10/78).	Heinig	1,07	154,08
VALOR TOTAL DO LOTE N. 1						R\$ 8.622,00

LOTE Nº 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – REFRESCO EM PÓ
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.200,00
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	300	emb	Refresco em pó para preparo; sabores diversos; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma artificial ; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; embalagem de 500 gramas ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-79 (decreto 12486,de 20/10/78).	Wilson	4,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE N. 2						R\$ 1.200,00

LOTE Nº 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ARROZ
VALOR MÁXIMO R\$ 4.620,00
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	420	emb	Arroz; agulhinha ; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico e ou polipropileno, embalagem contendo 5 Kg , validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78)	Tuquinha	11,00	4.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE N. 03						R\$ 4.620,00

LOTE Nº 4 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 1.985,40
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	60	Frs	Amaciante de Carnes; composto de sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, papaína, salsa, pimenta-do-reino, glutamato monossódico, e outras substâncias permitidas; cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frascos contendo 120 g ; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12486 de 20/10/78.	Kitano	6,80	408,00
4.2	20	Cx	Amido de Milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; embalado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37 (decreto 12.486, de 20/10/78); Caixa com 500g	D'Mille	1,70	34,00
4.3	03	bd	Azeitona em conserva; verde; inteira SEM caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em balde plástico, vedado; peso líquido drenado 2 kg ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486 de 20/10/78);	Aragones	35,00	105,00
4.4	01	Balde	Cogumelo Fatiado em conserva; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em balde plástico, vedado; peso líquido drenado 1 kg ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 , decreto 12486 de 20/10/78);	Aragones	28,50	28,50
4.5	06	Frs	Catchup tradicional; composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; acondicionado em galão plástico contendo no mínimo 3,2 Kg ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12486 de 20/10/78)	Dusul	6,50	39,00
4.6	04	Pct	Colorau, composto pelos ingredientes: semolina, semente de urucum e óleo vegetal, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 8 meses a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem plástica contendo 500g , e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12486 de 20/10/78.	Nutringá	1,80	7,20
4.7	70	un	Creme de Leite; apresentando teor de matéria	Shefa	3,00	210,00

			gorda mínima de 25%; embalagem c/mínimo de 290 gramas , com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96.			
4.8	120	Pct	Farinha de rosca ; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g , atóxico; acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12486, de 20/10/78)	Stival	2,70	324,00
4.9	20	Pct	Louro ; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são, limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente contendo no mínimo 20 folhas , atóxico, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; resistente e hermeticamente vedado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12486,20/10/78).	Catemar	0,50	10,00
4.10	06	Lta	Margarina ; sem sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em Lata, atóxico, acondicionado em Lata contendo 15 Kg , conforme nta-50(decreto 12486, de 20/10/78) e portaria 372 de 4 de setembro de 1997.	Coamo	71,00	426,00
4.11	06	Lta	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata.,com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; peso líquido drenado 2 Kg ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486,de 20/10/78).	Goiás Verde	13,50	81,00
4.12	12	Frs	Molho inglês ; produto preparado a base de extrato de carne; acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal; cravo, canela e ingredientes permitidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 900 ml ., validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12486 de 20/10/78)	Dusul	2,80	33,60
4.13	25	Frs	Molho de Pimenta ; composto de polpa de pimenta vermelha, sal, vinagre e ingredientes permitidos; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em frasco plástico contendo 900 ml , validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12486 de 20/10/78).	Dusul	3,20	80,00

4.14	5	Gl	Mostarda ; composto de vinagre, óleo, pó açúcar, sal e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico, contendo 3.600 gramas ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	Dusul	7,50	37,50
4.15	10	Pct	Orégano ; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente com 500g , atóxico; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12486 de 20/10/78)	Catemar	8,30	83,00
4.16	06	unid	Palmito em conserva; variedade pupunha; simples; em pedaços; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em embalagem selada, lacrada e vedada, contendo mínimo de 300g drenado ; e validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486 de 20/10/78);	Chef	6,30	37,80
4.17	15	Pct	Trigo para Quibe , com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g , validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-37 (decreto 12486,de 20/10/78).	Catemar	2,72	40,80
VALOR TOTAL DO LOTE N.4						R\$ 1.985,40

LOTE N. 5 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA – COPO DESCARTÁVEL
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.500,00
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	425	Pct	Copo Descartável PP; poliestireno; com capacidade de 180ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT	Copaza	5,00	2.125,00
5.2	150	Pct	Copo Descartável PP; poliestireno; com capacidade de 50ml; acondicionado em mangas c/100 copos,	Copaza	2,50	375,00

			peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT (Pct.c/ 100 un)			
VALOR TOTAL DO LOTE N.5						R\$ 2.500,00

LOTE N. 6 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA – GARRAFA TÉRMICA
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 1.212,50
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	12	Unid	Garrafa Térmica de Pressão; Tipo Servi Jet, Capacidade 0,9 ou 1 litro ; corpo de polipropileno; ampola de vidro em plástico soprado e injetado; fundo de polipropileno; com tampa de polipropileno; com alça; decorada.	Invicta	33,86	406,32
6.2	4	Unid	"Garrafa Térmica de Pressão; Tipo Servi Jet, Capacidade 1,8 litro ; corpo de polipropileno cromado imitando o inox; ampola de vidro; fundo de polipropileno; com tampa de polipropileno; com alça; lisa"..	Invicta	58,80	235,20
6.3	4	Unid	Garrafa Tipo galão Térmico ; com capacidade de 05 litros ; corpo de polipropileno; revestimento interno de espuma de poliuretano; polipropileno; tampa de polipropileno; com copo; sem torneira; sem pés; na cor azul escuro.	Invicta	19,62	78,48
VALOR TOTAL DO LOTE N.6						R\$ 720,00

LOTE N. 7 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 592,00
CONSUMO MÉDIO MENSAL

ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	20	emb	Filtro Coador , em Papel, Número 103, para filtrar café; produto não perecível; 100% celulose, embalagem com 30 filtros .	Brigita	3,70	74,00
7.2	15	Pct	Fósforo acendedor; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas .	Gaboardi	2,50	37,50
7.3	34	emb	Guardanapo de Papel, medindo 14 x 14 cm ; em folha simples; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%,conforme norma iso; impureza maxima 15mm2/m2,conforme norma tappi t437 om-90	Nobre	9,70	329,80

(Embalagem .c/ 2000 folhas)						
7.4	2	Cx	Palito de Dente/ Palito de Mesa , produzido com madeira, no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm (Cx. .c/5.000 um.)	Gaboardi	7,99	15,98
7.5	8	Cx	Palito de Dente/ Palito de Mesa EM SACHÊ , produzido com madeira, no formato roliço e pontiagudo; medindo 65 x2,0mm (embalagem com 2.000 um.)	Gaboardi	10,99	87,92
7.6	12	RI	Papel Alumínio ; com espessura de 0,11 micron; o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 cm; medindo 7,5 m de comprimento; na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões; deverão estar de acordo com a norma ABNT 14761	Real Pack	3,90	46,80
VALOR TOTAL DO LOTE N. 7						R\$ 592,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **CONTRATANTE** gerenciará o presente contrato, através do Serviço de Almoxarifado do IAPAR e do servidor Claudemir da Silva Rodrigues – fone (043) 3376-2254.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº 004/15 - SRP**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual”, nos termos do **art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/83**, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor e Validade



O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor **estimativo mensal** de **R\$ 20.239,40** (Vinte mil, duzentos e trinta e nove reais, quarenta centavos), perfazendo um total estimativo de R\$ 242.872,80 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais, oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, pela aquisição dos produtos licitados.

Parágrafo Primeiro: As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 6530.0001- Projeto Atividade: 4263 – Elemento de Despesa 3390.3007 – Fonte: 250 – Próprios.

Parágrafo Segundo: A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2015 ou da data da sua assinatura, **com vencimento em 26/05/2016**, devidamente publicado seu EXTRATO no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo legal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da Ata, os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas situações previstas no Parágrafo Único do art. 20 Decreto Estadual n. 2391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previstos na legislação citada.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Local e Prazo de Entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega dos produtos em 10 dias corridos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, mediante solicitação formal do IAPAR, posto no IAPAR – Rodovia Celso Garcia Cid, KM 375 – Bairro Três Marcos – Setor de Almoxarifado – Londrina/PR - Fone: (43) 3376-2232.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atenda as especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem de imediato.

Não ocorrendo a substituição, é facultado à **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito dos produtos, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato como a Instituição que integrada ao registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Instituição integrante do Registro.

II - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

III - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

IV - Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

V - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a Autorização de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

VI - A Administração poderá, até o momento da emissão da Autorização de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da lei 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei 15.608/07 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

V - As penalidades previstas nos incisos I, II, III, IV e V serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

VI – As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo IAPAR.

VII – A Administração poderá descontar dos pagamentos a serem feitos a contratada o respectivo valor da multa, sem prejuízo de prévia comunicação.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

IX – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

X - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

XI - Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

XII - A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

XIII - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

XIIV - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n. 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado.

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados neste contrato.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual





No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de LONDRINA - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, de de 2015.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR
CONTRATANTE

NELSON JUNIOR ROSSATO
Sócio-Gerente
D’MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
CONTRATADA

